

## PORTARIA Nº 2.110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o anexo I da Portaria nº 910/GM/MS, de 3 de julho de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Portaria: Art. 1º O anexo I da Portaria nº 910/GM/MS, de 3 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 6 de julho de 2015, Seção 1, página 39, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

## ANEXO

## CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS

UF	Município	Central de regulação	SCNES	Valor mensal atual	Novo Valor Mensal do Repasse	Incremento Mensal	Novo Valor Anual Fundo a Fundo
PE	Recife	01	6946283	R\$ 194.600,00	R\$ 243.736,50	R\$ 49.136,50	R\$ 2.924.838,00

## UNIDADES MÓVEIS:

UF	Município	USB		USA		Aeromédico		Valor mensal atual das unidades móveis R\$	Novo Valor Mensal do Repasse das unidades móveis R\$	Incremento Mensal das unidades móveis R\$	Novo Valor Anual Fundo a Fundo das unidades móveis R\$
		Quant	SCNES	Quant	SCNES	Quant	SCNES				
PE	Recife	1	7015399	1	6980384	1	7298285	428.750,00	635.647,00	206.897,00	7.627.764,00
		1	6983278								
		1	6983308								
		1	6983324	1	6983227						
		1	6983332								
		1	6983340								
		1	6983367								
		1	6983375	1	6983243						
		1	6983391								
		1	6983413								
		1	6983421								
		1	6983464								
		1	6983472	1	28932						
		1	6983480								
		1	6983499								
		1	6983502								
		1	6983510								
		1	7015429								
		1	7254784	1	7258445	0	-				
	1	7290268	0	-	0	-					
	1	7367295	1	7367325	0	-					
		Vitória de Santo Antão	2	7385137							
	Surubim	1	7254784	1	7258445	0	-	51.625,00	70.140,00	18.515,00	841.680,00
	Timbaúba	1	7290268	0	-	0	-	13.125,00	21.919,00	8.794,00	263.028,00
	Total	22		06		01		558.250,00	819.765,00	261.515,00	9.837.180,00

## PORTARIA Nº 2.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Municípios com Serviço de Atenção Domiciliar implantados

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 963/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.505/GM/MS, de 24 de julho de 2013, que fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação dos Serviços de Atenção Domiciliar;

Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e

10 de setembro de 2014, que habilitam estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros destinados à manutenção das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), do proponente Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o anexo.

Art. 2º A efetivação da transferência mensal de recursos financeiros tem por base o número de EMAD e EMAP cadastradas no SCNES no mês anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade de manutenção e atualização é dos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD.0003 - Piso de Atenção Básica Variável - Melhor em Casa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

## ANEXO

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Nº EMAD 1	Nº EMAD 2	Nº EMAP
MA	211130	SAO LUIS	2308800	Hospital Municipal de Urgência e Emergência Clementino Moura - Socorro II	1	0	0
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARARA-PES	2319454	Hospital Memorial Guararapes	1	0	0
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARARA-PES	5356067	Hospital Memorial Jaboatão	2	0	1
SP	355220	SOROCABA	6402968	Centro Operacional Serv de Atend Domiciliar Sorocaba	2	0	0
PA	150220	CAPANEMA	2314355	Centro de Saúde de Capanema FNS	1	0	0
PE	260775	ITAPISSUMA	2432315	Hospital João Ribeiro de Albuquerque	0	1	1
MG	315670	SABARA	7106548	Sabara UPA III 24 Horas Padre Lázaro Pereira Crispim	1	0	0
		TOTAL			8	1	2

## PORTARIA Nº 2.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria nº 1.550/GM/MS, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Deferir o projeto abaixo relacionado, apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Liga Paranaense de Combate ao Câncer  
CNPJ: 76.591.049/0001-28  
Projeto: Ampliação de Procedimentos do Centro Cirúrgico e Implantação dos PACs - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas.

SIPAR: 25000.080030/2015-15  
Prazo de execução: 24 meses  
Valor aprovado: R\$ 4.420.028,90 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil vinte e oito reais e noventa centavos)

Resumo do projeto: Ampliar a oferta de procedimento cirúrgico e implantar os PACs - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas, aumentando as possibilidades de diagnóstico e tratamento do câncer e o bem estar dos pacientes do Hospital Erasto Gaertner.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Tornar sem efeito o inciso XXXIV do art. 1º da Portaria nº 898/GAB/SE, de 23 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 204, Seção 1, página 84 e 85, de 26 de outubro de 2015.

MARCELO CASTRO

## PORTARIA Nº 2.121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando a necessidade de revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde estabelecida pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011; e